

PORTARIA Nº 013/2023-GAB/SEMED DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município e demais legislações municipais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 117, caput, da Lei 14.133/21 qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um ou mais fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MURYELLEM VIANA SILVARES**, CPF nº 018.244.792-80, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos referentes à prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas informatizados de gestão educacional (Gestor Escolar), fornecimento de licença de uso de sistema de informática (software) em ambiente de acesso remoto (ASPEC), prestação de serviços técnicos e especializados para o gerenciamento de avaliação e monitoramento da aprendizagem da rede municipal (assessoria pedagógica), e assessoria e consultoria contábil celebrados pelo Fundo Municipal de Educação e FUNDEB-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridades superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADENILSON JOSÉ DOS REIS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 020/2023

